



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO: Adapta a Legislação Municipal em consonância
Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a Constituição
Federal, em conformidade com o art 39 § 9º, revogando assim
parágrafos 4º, 5º e 2º do art. 34 da Lei Complementar 113 de 1º
de Abril de 2016.

AUTOR: Mesa Diretora

Projeto de Lei (): 72

Lei () Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em ____/____/____	Em ____/____/____	
_____ PRESIDENTE	_____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL 2021
MUNICIPAL 2022

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões



Em 07/12/2021

ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 72 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo nº 5657

Livro nº

Em 07/12/2021

Ass.: *Phis*

EMENTA: Adapta a Legislação Municipal em consonância a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a Constituição Federal, em conformidade ao art. 39 §9º, revogando assim os parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar 113 de 19 de abril de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Ar. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2021.

Pres.
JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO
PRESIDENTE

Nelson Luiz Siqueira Barbosa
NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
1º VICE-PRESIDENTE

Walmir de O. Belchior
WALMIR DE O. BELCHIOR
2º VICE-PRESIDENTE

Maria da Penha Bernardes
MARIA DA PENHA BERNARDES
1º SECRETÁRIA

Marcio Ricardo de Oliveira Silva
MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
2º SECRETÁRIA

Cópia

0215



JUSTIFICATIVA

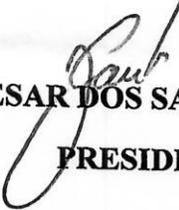
O Projeto de Lei tem por objetivo Revogar os parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103 de 2019 que incluiu o § 9º do art. 39 da Constituição Federal.

Justifica-se o presente projeto de lei, para fins de revogação aos parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016, no alinhamento da Norma Municipal com a Constituição Federal, visto que, com a inclusão do referido parágrafo na Constituição de 1988, impõe expressa, direta e explicitamente sua aplicabilidade as normas municipais que estão em desacordo, por não terem compatibilidade com a norma constitucional superveniente.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de Araruama, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, apresenta este Projeto de Lei, solicitando aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação.

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões 02 de dezembro de 2021.


JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO

PRESIDENTE


NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

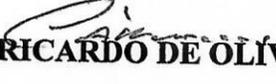
1º VICE-PRESIDENTE


WALMIR DE O. BELCHIOR

2º VICE-PRESIDENTE


MARIA DA PENHA BERNARDES MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

1ª SECRETÁRIA


2º SECRETÁRIA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Adapta a Legislação Municipal em consonância a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a Constituição Federal, em conformidade ao art. 39 §9º, revogando assim os parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar 113 de 19 de abril de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Ar. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO

PRESIDENTE

NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

1º VICE-PRESIDENTE

WALMIR DE O. BELCHIOR

2º VICE-PRESIDENTE

MARIA DA PENHA BERNARDES MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

1ª SECRETÁRIA

2ª SECRETÁRIA



JUSTIFICATIVA

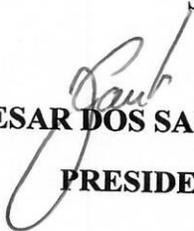
O Projeto de Lei tem por objetivo Revogar os parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016, nos termos da Emenda Constitucional n.º103 de 2019 que incluiu o § 9º do art.39 da Constituição Federal.

Justifica-se o presente projeto de lei, para fins de revogação aos parágrafos 4º, 3º e 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 113 de 19 de abril de 2016, no alinhamento da Norma Municipal com a Constituição Federal, visto que, com a inclusão do referido parágrafo na Constituição de 1988, impõe expressa, direta e explicitamente sua aplicabilidade as normas municipais que estão em desacordo, por não terem compatibilidade com a norma constitucional superveniente.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de Araruama, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, apresenta este Projeto de Lei, solicitando aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação.

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões 02 de dezembro de 2021.


JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO

PRESIDENTE


NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

1º VICE-PRESIDENTE


WALMIR DE O. BELCHIOR

2º VICE-PRESIDENTE


MARIA DA PENHA BERNARDES 
MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

1ª SECRETÁRIA

2º SECRETÁRIA